



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 830/82

Lido na Sessão de 29.09.82

Secretário

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR UMA OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM FINANCEIRA NACIONAL, EM ATÉ O VALOR DE Cr\$ 75.000.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios, que sancionei, pelo Decreto nº 198/82, desta data, por decurso de prazo, a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar uma operação de crédito com Financeira Nacional, em até o valor de Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de Cruzeiros), amortizável em até 24 meses e mediante o pagamento de juros e demais ônus financeiros, de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

ARTIGO 2º - A importância que se refere no Artigo anterior, será aplicado em material de construção, saneamento básico, serviços e executados e equipamentos.

ARTIGO 3º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a caucionar em garantia do empréstimo, a parte suficiente das parcelas que mensalmente lhe couberem do IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (ICM), com a consequente retenção por parte da mesma instituição financeira, dos valores necessários à liquidação e resgate da operação de crédito mencionado no Artigo 1º, referente ao principal e acessórios.

...

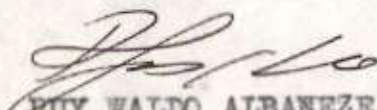


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ARTIGO 4º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a se fazer representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação de operação de crédito ora autorizada, inclusive outorgando mandato à Finança Nacional, para receber junto à entidade financeira de direito as quotas mensais necessárias para o pagamento do principal e acessórios da operação ora autorizada.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
15 de setembro de 1982.


RUY WALDO ALBANEZE
PREFEITO MUNICIPAL

RA/lf



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

DECRETO Nº 198/82
.....

SANCIONA, POR DECURSO DE PRAZO, A LEI Nº
830/82.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 7, de 20 de novembro de 1981, (Lei Orgânica dos Municípios),

CONSIDERANDO haver o Executivo Municipal, em data de 22 de julho do corrente ano de 1982, em caminhado ao Legislativo Municipal, a Mensagem nº 009/82, com Justificativa ao Ante Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a Efetuar Uma Operação de Crédito com Financeira Nacional, em até o valor de Cr\$ 75.000.000,00."

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica dos Municípios (Lei Complementar nº 07, de 20.11.81), foi solicitado o Regime de Urgência para apreciação da referida Mensagem e Ante Projeto de Lei;

CONSIDERANDO que no dia 14 de setembro de 1982, esgotou-se o prazo de 45 dias, de que trata a Lei Orgânica, para a apreciação da Mensagem e Ante Projeto de Lei aludidos, sendo que no caso em apreço, o prazo é de contínuo, fatal, não admitindo nenhuma interrupção, segundo o ensinamento de eminentes Mestres do Direito;

CONSIDERANDO pelo ofício 350/82, desta data, o Legislativo Corumbaense, noticia que a re-

...



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ


ferida Mensagem está aprovada por decurso
de prazo, devendo a Lei levar o nº
830/82,

R E S O L V E

S A N C I O N A R

por decurso de prazo, a anexa Lei nº
830/82.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
15 de setembro de 1982.


RUY WALDO ALBANEZE
PREFEITO MUNICIPAL

RA/lf